



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

LOCAL: www.camaraourofino.mg.gov

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(05/06/2025 – 08h00)**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(24/06/2025 – 12h30)**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(24/06/2025 – 12h45)**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(24/06/2025 – 13h00)**

SISTEMA: <https://portal.sgpcloud.net:9185/compraseditalc/>

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

OBJETO: Pregão eletrônico para aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, atendendo aos requisitos de segurança, tecnologia e conforto para uso institucional e atividades oficiais da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, conforme especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **NÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, com endereço na Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro, CEP 37.570-000, CNPJ: 25.652.371/0001-89, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 023/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 10.024 de 20/09/2019, Ato da Mesa Diretora n.º 001/2024 e Decreto Municipal 4.221 de 28/12/2023 e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), tendo como Pregoeira a Sra. SARAH GARCIA GUIMARÃES, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Fábio Henrique de Oliveira, Bruna Nunes de Sousa e Marcos da Silva, todos eles nomeados pela Portaria n.º 005, de 08 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

2

1. DO OBJETO

1.1. Pregão eletrônico para aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, atendendo aos requisitos de segurança, tecnologia e conforto para uso institucional e atividades oficiais da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, conforme especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no link: <https://camaraourofino.mg.gov.br/licitacoes>.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;



2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compras@camaraourofino.mg.gov.br. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre está no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

3.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via



internet, para o endereço eletrônico: compras@camaraourofino.mg.gov.br.

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://portal.sgpccloud.net:9185/comprasedi-talc/>, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.



5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal n.º 4.221/2023;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema pela Pregoeira.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. São requisitos da proposta de preço:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
 - b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
 - c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;
 - d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
 - e) conter prazo de entrega de fornecimento dos produtos no máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Pregoeira.
- 6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor



Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento similares ao objeto desta licitação;

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a). Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

- b). Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- c). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
- d). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e). Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- f). A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- g). A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- h). As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Portal de Compras Públicas.
- i). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- j). Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a



utilização de ~~na~~ de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, a Pregoeira, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por



tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1. Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: <https://portal.sgpccloud.net:9185/compraseditalc/>.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.3.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



15.3.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.7. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

15.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

15.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em



condições diferentes das previstas no Edital.

16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

13

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do Edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **2 (horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.



18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

18.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.9. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que



manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

20.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

20.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas a Pregoeira, por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://portal.sgpccloud.net:9185/compraseditalc/>, ou por e-mail: compras@camaraourofino.mg.gov.br.

20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma do Portal de Compras Públicas.

20.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

20.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 20.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico: compras@camaraourofino.mg.gov.br ou através da Pregoeira, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16

20.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

21. DO CONTRATO

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

21.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar para assinatura do contrato, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

21.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21.4. O contrato a ser consignada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

21.4.1. O presente contrato terá início a partir da assinatura deste contrato e término em no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

21.4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) Está Câmara Municipal poderá optar pela rescisão do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.5. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cômputo,



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17

22. DO RECEBIMENTO

22.1. O produto deverá ser entregue no endereço informado após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

22.2. Concluída a entrega do produto, o recebimento deste dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo fiscal do contrato.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame em nome da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 DOS ENCARGOS

23.1. Incumbe à CONTRATANTE:

23.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste Edital;

23.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Ordem de Fornecimento;

23.2. Incumbe à CONTRATADA:

23.2.1. Entregar o veículo por sua exclusiva conta e responsabilidade em perfeitas condições no local a ser determinado na Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Ouro Fino, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

23.2.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

24. DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

24.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

24.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

24.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo



de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

24.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.6. Garantia contra defeitos de fabricação mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 quilômetros cobrindo defeitos de fabricação que possam comprometer a segurança ou o desempenho do veículo;

24.7. O local da entrega do veículo será na Sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, situada na Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37570-000, no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

25.1. O produto objeto do presente Edital será fornecido pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

25.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional.

26. DAS PENALIDADES

26.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 4.221 do dia 28 de dezembro de 2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou delicitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato; XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;



- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

- XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX – Induzir a Administração a erro;
- XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
- XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do



descumprimento de uma obrigação do Edital, da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VII - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VIII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

26.3. Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 4.221/2023.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara de Ouro Fino, sob as rubricas:

**01 01 01 031 0002 3.003 – Aquisição de Veículo para Câmara Municipal –
449052 - Equipamentos e material permanente
Ficha 041**

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

23

28.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara.

28.4. O Presidente desta Câmara poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ouro Fino/MG.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema <https://portal.sgpcloud.net:9185/compraseditalc/> e pelo site da Câmara Municipal de Ouro Fino, aba licitações: www.camaraourofino.mg.gov.br.

28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta a Pregoeira na Câmara Municipal por meio eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

em formulário específico do provedor do sistema: <https://portal.sgpcloud.net:9185/compraseditalc/>. Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: compras@camaraourofino.mg.gov.br.

28.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

24

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração de Idoneidade;
- Anexo X – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no Art. 93 da Lei N.º 8.213/1991;
- Anexo XI – Declaração de Proposta Econômica;
- Anexo XII - Planilha de estimativa de custo (valores máximos aceitáveis).

Ouro Fino, 05 de junho de 2025.

Clóvis Coldibeli
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino - MG



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

25

- 1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico para aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, atendendo aos requisitos de segurança, tecnologia e conforto para uso institucional e atividades oficiais da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.
- 1.2. A aquisição de 1 (um) veículo 0 KM para a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG é essencial para garantir segurança, tecnologia e conforto no desempenho das atividades institucionais. A necessidade se justifica pelo aumento das exigências de deslocamento para reuniões, eventos e compromissos legislativos, além da modernização da frota para maior eficiência e economia.
- 1.3. A contratada deverá apresentar toda a documentação mínima necessária para o fornecimento do objeto licitado. Possuir meios de transporte adequados e pessoal capacitado para a entrega no local definido pela Ordem de Fornecimento, obedecendo os dias e horários de expediente informados.
- 1.4. O fornecimento do veículo deverá ocorrer mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, onde se indicará o local, onde deverá ser entregue.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Quantidade	Especificações mínimas gerais
01	01 und.	Veículo automotor Sedan de porte Médio – 0 Km, tipo passageiro, ano e modelo mínimo 2025, capacidade para, no mínimo, 05 pessoas, 04 portas; Cor: preta, Para-choques na cor do veículo; Combustível: bi combustível (Gasolina/Etanol) Potência mínima do motor a combustão de 140 CV (movido a qualquer mistura de gasolina e etanol – flexível); Câmbio: CVT ou automático com modo manual de, no mínimo, 6 marchas Sistema multimídia com rádio, tela de navegação e com no mínimo quatro alto falantes e dois tweeters; Airbags: motorista, passageiro e lateral;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

26

	Alarme: alarme antifurto perimétrico Freio: sistemas de freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem, assistente de pré colisão frontal (pré-crash system – PCS), com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas; Sensores: de estacionamento dianteiro e traseiro; Câmera traseira de estacionamento; GPS; Controle: controle de estabilidade e de tração; Volantes com controle de áudio, computador de bordo e bluetooth; Rodas de liga leve; Farol de neblina; Retrovisor: ajuste elétrico dos retrovisores Ar condicionado: ar frio e ar quente Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva Vidros: dianteiros e traseiros elétricos Porta malas: mínimo de 465 litros Bancos: todos os bancos revestidos em material de couro natural ou couro sintético sendo combinado com outro tipo de tecido, com ajuste de altura no banco do motorista Trava elétrica: nas 04 portas Insulfilm: película de controle solar/protetora de vidro (insulfilm) de acordo com a legislação de trânsito vigente. Jogo completo de tapetes originais para a parte do motorista e passageiros; Garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 quilômetros
--	---

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não será aceito o produto cujo o preço unitário exceda o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS (ANEXO XII).

4 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1 A entrega/execução do automóvel deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela Câmara Municipal de Ouro Fino-



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

MG.

4.2 O local da entrega do veículo será na Sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, situada na Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37570-000, no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

4.3 Garantia contra defeitos de fabricação mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 quilômetros cobrindo defeitos de fabricação que possam comprometer a segurança ou o desempenho do veículo.

4.4 Cobertura de peças e serviços, garantindo a substituição de peças defeituosas e a mão de obra necessária para o reparo, sem custos para a Câmara.

4.5 Rede de assistência técnica autorizada para a realização de manutenções e reparos, caso necessário, durante o período de garantia.

4.6 Cobertura durante o transporte do veículo até o destino final, cobrindo danos ocorridos durante o processo de entrega.

4.7 Substituição do veículo caso apresentem defeitos graves durante o período de garantia e não seja reparado em tempo hábil (mais de 30 dias), o fornecedor deverá substituir o veículo por outro equivalente ou superior, sem custos para a Câmara Municipal.

5 - DO CONTRATO

5.1 A detentora do Contrato assinará o presente contrato que terá início a partir da assinatura deste contrato e término em no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2 O Contrato poderá ser extinto pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

5.3 O fornecedor terá um período de entrega de até 60 dias após vencido pregão eletrônico.

6. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, atendendo aos requisitos de segurança, tecnologia e conforto para uso institucional e atividades oficiais Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

6.2. O Contrato se justifica em virtude da manutenção da garantia do veículo e em seu período a realizado de manutenção e reparos necessários ao veículo, objeto deste processo licitatório.



7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. A estimativa de preços para a realização deste processo foi realizada com base em levantamento de preços promovidos pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Ouro Fino.

8 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara de Ouro Fino, sob as rubricas:

01 01 01 031 0002 3.003 – Aquisição de Veículo para Câmara Municipal - 449052
- Equipamentos e material permanente
Ficha 041

9. ALINHAMENTO ENTRE O CONTRATO E O PLANEJAMENTO

9.1 Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas por esta Câmara Municipal;

9.2 Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A empresa vencedora deverá executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento gerada pelo Setor de Compras;

10.2 A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar a ficha técnica atualizada do produto ofertado, quando for o caso, bem como anexar na plataforma do portal <https://portal.sgpcloud.net:9185/compraseditalc/> e também encaminhar por e-mail: compras@camaraourofino.mg.gov.br a proposta de preço atualizada;

10.3 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora do Contrato, o fornecimento do produto será fiscalizado por este Poder Legislativo, através de servidor



designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021;

- 11.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber o objeto licitado, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

12- DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora do Contrato;

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do Contrato;

12.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

12.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

12.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.5 Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;

12.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora do Contrato, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

12.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa;

12.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação da Ata, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal;

12.9 Será anulada o Contrato com a Detentora inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;

12.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.11 A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão no Contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1., deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1. a 7.1.9.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade



administrativa;

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previstos nas Leis n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

14.1. O produto, objeto desta licitação, deverá ser fornecido após recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo setor de Compras e licitações desta Câmara Municipal. A Câmara do Município de Ouro Fino - MG reserva-se o direito de não receber o produto licitado se estiver em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora do Contrato, o fornecimento do produto será fiscalizado por esta Câmara Municipal, através do servidor responsável pelo setor de Compras e Licitações desta Câmara Municipal para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;

15.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber o produto, se não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los



com informações pertinentes a essa atribuição;

17.4. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

17.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

17.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

17.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRANTE.

18. DO REAJUSTE

18.1. Não haverá reajuste de preço.

19. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

20. ANULAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Constituirão motivos para anulação do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

20.2. A anulação do Contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

20.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

20.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.5.3. Indenizações e multas.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal nº 4.221 de 28/12/2023 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 05 de junho de 2025.

Clóvis Coldibeli

Presidente

Câmara Municipal de Ouro Fino - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

35

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº....., através de seu Representante Legal, encaminha pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros (salários, encargos sociais, fretes, material, etc).

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Ofertamos o seguinte valor PELO ITEM ÚNICO:

TABELA PARA PREENCHIMENTO PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Qnd.	Especificações mínimas gerais	Marca/Modelo	Valor total
01	01 und.	Veículo automotor Sedan de porte Médio – 0 Km, tipo passageiro, ano e modelo mínimo 2025, capacidade para, no mínimo, 05 pessoas, 04 portas; Cor: preta, Para-choques na cor do veículo; Combustível: bi combustível (Gasolina/Etanol) Potência mínima do motor a combustão de 140 CV (movido a qualquer mistura de gasolina e etanol – flexível);		R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

	Câmbio: CVT ou automático com modo manual de, no mínimo, 6 marchas Sistema multimídia com rádio, tela de navegação e com no mínimo quatro alto falantes e dois tweeters; Airbags: motorista, passageiro e lateral; Alarme: alarme antifurto perimétrico Freio: sistemas de freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem, assistente de pré colisão frontal (pré-crash system – PCS), com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas; Sensores: de estacionamento dianteiro e traseiro; Câmera traseira de estacionamento; GPS; Controle: controle de estabilidade e de tração; Volantes com controle de áudio, computador de bordo e bluetooth; Rodas de liga leve; Farol de neblina; Retrovisor: ajuste elétrico dos retrovisores Ar condicionado: ar frio e ar quente Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva Vidros: dianteiros e traseiros elétricos Porta malas: mínimo de 465 litros Bancos: todos os bancos revestidos em material de couro natural ou couro sintético sendo combinado com outro tipo de tecido, com ajuste		
--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

		de altura no banco do motorista Trava elétrica: nas 04 portas Insulfilm: película de controle solar/protetora de vidro (insulfilm) de acordo com a legislação de trânsito vigente. Jogo completo de tapetes originais para a parte do motorista e passageiros; Garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 quilômetros		
--	--	---	--	--

37

OBS: VALOR COM O FRETE INCLUSO

Valor Total: R\$ () ()

Condições de pagamento: conforme edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Garantia: Garantia contra defeitos de fabricação mínimo de 03 (três) anos ou 100.00 quilômetros cobrindo defeitos de fabricação que possam comprometer a segurança ou o desempenho do veículo.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias no máximo.

Local de entrega do veículo: Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro. Ouro Fino/MG. Cep: 37.570-000.

Declaramos que o produto ofertado atende todas as características mínimas exigidas e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2025 e seus Anexos.

....., de de 2025.

Proponente:

Carimbo com CNPJ:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Sediada na Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centr

Contatos: (35) 3441-1489 / (35) 3441-5380 / (35) 3441-1435, e-mail: camara@camaraourofino.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Local/data:

CNPJ ou CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

39

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 005/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no **inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021**.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

40

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

41

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, de
acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021. ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

42

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Local, data

Assinatura e carimbo



**CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO FINO**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

43

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei que seus sócios **não possuem qualquer vínculo** com a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG,

Local, data

Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

44

Contrato que entre si celebram a câmara municipal de ouro fino e a empresa na forma que se segue.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, Ouro Fino-MG, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Presidente, Sr. e a empresa, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 023/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 do tipo menor preço por ITEM, sob a regência Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, atendendo aos requisitos de segurança, tecnologia e conforto para uso institucional e atividades oficiais da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, conforme especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 1.2. O preço por item do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
- 1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

01 01 01 031 0002 3.003 – Aquisição de Veículo para Câmara MUNICIPAL - 449052 - Equipamentos e material permanente Ficha 041

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO BEM

45

A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem citado nas cláusulas primeira no endereço e condições abaixo indicados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula SÉTIMA deste instrumento.

I - Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37570-000;

II – O prazo de entrega do bem é de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021 e neste instrumento.

IV – A Câmara Municipal de Ouro Fino/MG reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

V - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o produto em que se verificar a irregularidade.

VI - Garantia contra defeitos de fabricação mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 quilômetros cobrindo defeitos de fabricação que possam comprometer a segurança ou o desempenho do veículo.

VII - Cobertura de peças e serviços, garantindo a substituição de peças defeituosas e a mão de obra necessária para o reparo, sem custos para a Câmara Municipal.

VIII - Rede de assistência técnica autorizada para a realização de manutenções e reparos, caso necessário, durante o período de garantia.

IX - Cobertura durante o transporte do veículo até o destino final, cobrindo danos ocorridos durante o processo de entrega.

X - Substituição do veículo caso apresentem defeitos graves durante o período de garantia e não seja reparado em tempo hábil (mais de 30 dias), o fornecedor deverá substituir o veículo por outro equivalente ou superior, sem custos para a Câmara Municipal.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos da Ata de Sessão constantes do Processo Licitatório n.º 023/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do **ANEXO I** conforme descritos abaixo:

§ 1º. O valor devido pela Câmara pelo produto comprado será pago mediante Ordem de Fornecimento, apresentação de nota fiscal e liquidação da despesa em um pagamento único, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE;

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Termo de Referência** de acordo com o cronograma disponibilizado pelo setor demandante;

5.1.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do veículo, conforme especificado na proposta comercial e no Termo de Referência, garantindo a entrega de produto novo, íntegro, e em perfeitas condições de uso. A fornecedora será igualmente responsável pela substituição imediata do veículo caso sejam constatados



defeitos ou danos estruturais que possam comprometer o uso adequado do bem ora adquirido.

5.1.2. A Ordem de Fornecimento será encaminhada à CONTRATADA mediante apresentação de requisição padronizada, devidamente assinada por servidor designado pelo Setor de Compras, constando o(s) endereço(s) de entrega do veículo.

47

5.1.3. Todas as despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao fornecimento do veículo — incluindo transporte, documentação, licenciamento, emplacamento, tributos, encargos sociais e trabalhistas (quando aplicáveis), seguros, lucros e quaisquer outros custos necessários para a perfeita entrega do bem — serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4. O fornecimento do veículo deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à aquisição e entrega do veículo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.6. A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da entrega do veículo, sem prejuízo da fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

5.1.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.2.13. O Município de Ouro Fino/MG, por meio do Setor de Compras, adotará os seguintes procedimentos durante a vigência do Contrato:

a) Emitirá Ordem de Fornecimento especificando a quantidade, o local de entrega do veículo, o responsável pelo recebimento em nome do Município e a data da emissão da ordem;

b) Cópia da Ordem de Fornecimento será encaminhada ao setor requisitante para acompanhamento da entrega, dentro do prazo contratual;

c) O setor requisitante emitirá a certificação de aceite do veículo, condicionando o pagamento à aprovação do bem fornecido;

d) Caso sejam identificadas irregularidades na entrega, serão seguidos os seguintes procedimentos:



- d.1) A Ordem de Fornecimento trará registro do motivo da irregularidade verificada;
- d.2) Caso sejam identificadas 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do contrato, o Município notificará formalmente a CONTRATADA, com base nos apontamentos do setor requisitante;
- d.3) Se, após notificação, a CONTRATADA incorrer novamente em descumprimento, o contrato será imediatamente rescindido, conforme medidas previstas na Cláusula 10ª deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá início a partir da assinatura deste contrato e término em no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. Cumprir todas as obrigações de fornecimento descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA** que passa a fazer parte deste Contrato e, também:

- a) Fornecer o veículo 0KM, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Entregar o veículo objeto do edital de licitação na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, em até 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, pelo preço constante em sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

- c) Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- e) Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias a manutenção do veículo;
- f) Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;
- g) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;
- h) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente a Câmara Municipal de Ouro Fino ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- l) Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia;
- m) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

n) garantia e assistência técnica do produto de no mínimo de 03 (três) anos ou 100.000 quilômetros;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) nos termos da Cláusula Quarta.

50

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de prestação do serviço sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviço;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da licitação;
- c) Impedimento de contrato com a Câmara Municipal de Ouro Fino pelo período de 2 (dois) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

51

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;

1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Fino;

1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

2.1 - Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

2.2 - Entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do item será feita pelo Sr. Chefe do Departamento de Pessoal e de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

52

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino-MG, ____ de ____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
FINO/MG

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

53

OBJETO: *Aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, atendendo aos requisitos de segurança, tecnologia e conforto para uso institucional e atividades oficiais da Câmara Municipal de Ouro Fino, conforme anexo I – Termo de Referência e proposta vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025.*

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 005/2025, não ter recebido do Município de Ouro Fino/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estaduale Municipal.

....., de de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível Cargo RG nº.....
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

54

A empresa....., inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., de de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa licitante
Nome legível Cargo RG nº.....
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

OBJETO: *Aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, atendendo aos requisitos de segurança, tecnologia e conforto para uso institucional e atividades oficiais da Câmara Municipal de Ouro Fino, conforme anexo I – Termo de Referência e proposta vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025.*

55

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.

(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 005/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto **no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.**

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante
Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ANEXO XII - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO (VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

56

ITEM	QND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL
01	01 und.	Veículo automotor Sedan de porte Médio – 0 Km, tipo passageiro, ano e modelo mínimo 2025, capacidade para, no mínimo, 05 pessoas, 04 portas; Cor: preta, Para-choques na cor do veículo; Combustível: bi combustível (Gasolina/Etanol) Potência mínima do motor a combustão de 140 CV (movido a qualquer mistura de gasolina e etanol – flexível); Câmbio: CVT ou automático com modo manual de, no mínimo, 6 marchas Sistema multimídia com rádio, tela de navegação e com no mínimo quatro alto falantes e dois tweeters; Airbags: motorista, passageiro e lateral; Alarme: alarme antifurto perimétrico Freio: sistemas de freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem, assistente de pré colisão frontal (pré-crash system – PCS), com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas; Sensores: de estacionamento dianteiro e traseiro; Câmera traseira de estacionamento; GPS; Controle: controle de estabilidade e de tração;		



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

	Volantes com controle de áudio, computador de bordo e bluetooth; Rodas de liga leve; Farol de neblina; Retrovisor: ajuste elétrico dos retrovisores Ar condicionado: ar frio e ar quente Direção Elétrica ou Eletro Assistida Progressiva Vidros: dianteiros e traseiros elétricos Porta malas: mínimo de 465 litros Bancos: todos os bancos revestidos em material de couro natural ou couro sintético sendo combinado com outro tipo de tecido, com ajuste de altura no banco do motorista Trava elétrica: nas 04 portas Insulfilm: película de controle solar/protetora de vidro (insulfilm) de acordo com a legislação de trânsito vigente. Jogo completo de tapetes originais para a parte do motorista e passageiros; Garantia mínima de 03 (três) anos ou 100.000 quilômetros		
--	---	--	--

57

Valor médio estimado de R\$202.230,00 (duzentos e dois mil, duzentos e trinta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

APROVAÇÃO JURÍDICA

À PROCURADORIA MUNICIPAL

58

Encaminho os autos da presente solicitação de autuação de processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 005/2025 - Processo n.º 023/2025**, requerida pelo Departamento de Administração para apreciação e aprovação quantos aos seus aspectos jurídicos, em observância ao artigo 53, § 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Ouro Fino, 05 de junho de 2025

Sarah Garcia Guimarães
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

59

A Câmara Municipal de Ouro Fino-MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 023/2025 - Pregão Eletrônico n.º 005/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: <https://portal.sgpcloud.net:9185/compraseditalc/> e, também, no site dessa Câmara Municipal pelo www.camaraourofino.mg.gov.br na aba Licitações. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, atendendo aos requisitos de segurança, tecnologia e conforto para uso institucional e atividades oficiais da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, conforme anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório Nº. 023/2025, pregão eletrônico Nº. 005/2025. Início de Cadastramento das Propostas: 05/06/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/06/2025 às 12h30min. Abertura das Propostas e análises: 24/06/2025 às 12h45min. Fase de Disputa de Lances: 24/06/2025 às 13h00min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: compras@camaraourofino.mg.gov.br. Clóvis Coldibeli – Presidente.